



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 859

Projeto de Lei nº 49/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

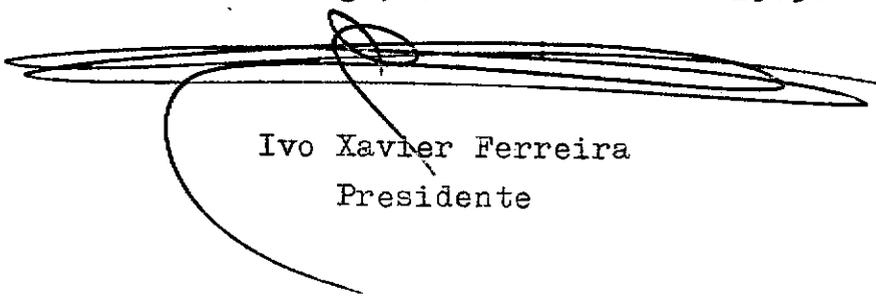
Artigo 1º) - Fica concedido, a partir do mês de setembro corrente, um abono de 20% sobre os atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais.

§ único - ) - O abono de 20% de que trata o artigo 1º não será incorporado aos vencimentos dos funcionários.

Artigo 2º) - A peça orçamentária de 1969 já conta com verba suficiente para fazer face às despesas constantes do artigo 1º.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de outubro de 1969.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 49.69

Concede abono de 20% aos funcionários municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir do mês de setembro corrente, um abono de 20% sôbre os atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 2º) - A peça orçamentária de 1969 já conta com verba suficiente para fazer face às despesas constantes do artigo 1º.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Setembro de 1.969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 9 de 19 69*

*Presidente*

*Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 9 de 19 69*

*Presidente*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouara, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 9 de 19 69*

*Presidente*

*Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de 10 de 19 69*

*Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

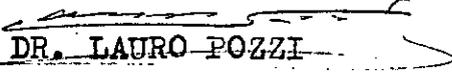
J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

Dadas as atuais condições em que se encontra o funcionalismo municipal com a tabela de vencimentos ora em vigor, de nível realmente pequeno em relação às Prefeituras vizinhas, resolveu o Executivo propor à Egrégia Câmara Municipal a concessão de um abono na base de 20% a partir de setembro corrente, sendo certo que no fim do exercício pretende o Chefe do Executivo proceder a uma reforma administrativa com a fixação de níveis de vencimentos compatíveis com as funções de cada funcionário.

Como se trata de medida justa, espero que os Srs. Edis aprovem, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei em anexo.

Pirassununga, 1º de setembro de 1.969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

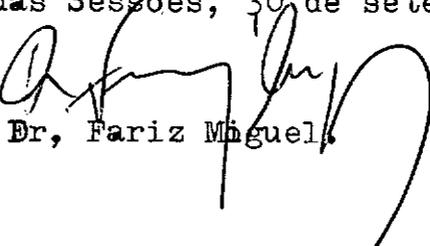
## EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei nº 49/69

"Acrescente-se ao artigo 1º do projeto um parágrafo único com a seguinte redação"

"Parágrafo Único)- O abono de 20% de que trata o artigo 1º não será incorporado aos vencimentos dos funcionários."

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1969.

  
Dr. Fariz Miguel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 49.69

Concede abono de 20% aos funcionários municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir do mês de setembro corrente, um abono de 20% sobre os atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 2º) - A peça orçamentária de 1969 já conta com verba suficiente para fazer face às despesas constantes do artigo 1º.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Setembro de 1.969.

DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

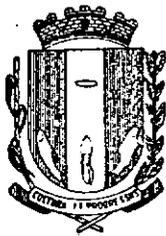
Dadas as atuais condições em que se encontra o funcionalismo municipal com a tabela de vencimentos ora em vigor, de nível realmente pequeno em relação às Prefeituras vizinhas, resolveu o Executivo propor à Egrégia Câmara Municipal a concessão de um abono na base de 20% a partir de setembro corrente, sendo certo que no fim do exercício pretende o Chefe do Executivo proceder a uma reforma administrativa com a fixação de níveis de vencimentos compatíveis com as funções de cada funcionário.

Como se trata de medida justa, espero que os Srs. Edis aproveem, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei em anexo.

Pirassununga, 1º de setembro de 1.969.

DR. LAURO FOZZI

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 49/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. Benedito Geraldo Lêbeis, p/ relatar.

Pirassununga, 10 de setembro de 1969.

José Francisco Ribeiro

Presidente-



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



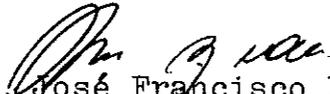
Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

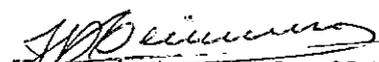
Visa o projeto de lei nº 49/69, do Executivo Municipal, conceder a partir de setembro do corrente - ano, um abono de 20% aos funcionários municipais.

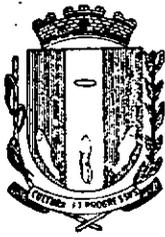
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto de lei nada tem a - opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1969.

  
José Francisco Ribeiro  
-Presidente-

  
Benedito Geraldo Lóbeis  
-Relator-

  
Hugo Antonio de Oliveira  
-Membro-



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei N<sup>o</sup> 49/69, do Executivo Municipal, que visa conceder ao funcionalismo municipal um abono de 20% a partir de setembro do corrente - ano, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1969.

Francisco Domingos

-Presidente-

Plinio Felício de Souza

Relator

Laurindo Cellim

Membro